



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA 7ª REGIÃO
ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS/SP
Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro – Santos/SP – CEP 11.013.190
Telefone: (13) 3222-4919 Ramal 2146

Aditamento II à Portaria n.º 01/2018

Os Doutores Jamil Chaim Alves, Rodrigo Barbosa Sales e Carla Milhomens Lopes de Figueiredo Gonçalves De Bonis, MM. Juízes de Direito integrantes do Departamento Estadual de Execução Criminal da 7ª Região Administrativa Judiciária, no uso de suas atribuições legais, e

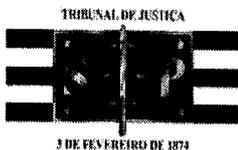
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o teor do disposto no parágrafo 3º do Aditamento anterior à Portaria 01/2018 com o entendimento jurisprudencial dominante;

RESOLVEM aditar a Portaria 01/2018 para constar:

Artigo 1º - Os sentenciados que se encontrarem cumprindo pena em regime semiaberto nas Unidades Prisionais sob jurisdição deste Departamento serão autorizados a visitar suas famílias nos seguintes períodos:

a) Maio: a saída temporária terá início a partir das 08h00min do dia 08/05/2018 (terça-feira), quando os presos, previamente autorizados, poderão deixar a Unidade Prisional, encerrando-se, improrrogavelmente, às 13h00min do dia 17/05/2018 (quinta-feira), oportunidade em que todos deverão ter retornado;

b) Agosto: a saída temporária terá início a partir das 08h00min do dia 07/08/2018 (terça-feira), quando os presos, previamente autorizados, poderão deixar o presídio, encerrando-se, improrrogavelmente, às



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA 7ª REGIAO
ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS/SP
Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro – Santos/SP – CEP 11.013.190
Telefone: (13) 3222-4919 Ramal 2146

13h00min do dia 16/08/2018 (quinta-feira), oportunidade em que todos deverão ter retornado;

c) Dezembro/2018 a Janeiro/2019: a saída temporária terá início a partir das 08h00min do dia 20/12/2016 (quinta-feira), quando os presos, previamente autorizados, poderão deixar o presídio, encerrando-se, improrrogavelmente, às 13h00min do dia 03/01/2019 (quinta-feira), oportunidade em que todos deverão ter retornado;

Parágrafo 1º - As eventuais questões específicas das Unidades Prisionais serão decididas pelo respectivo Juiz Corregedor.

Parágrafo 2º - Para terem direito à saída temporária, os sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto deverão ainda satisfazer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) bom comportamento (parágrafo 1º do art. 123 da Lei nº 7.210/1984), avaliado pela Diretoria do estabelecimento;
- b) terem cumprido, até o dia da respectiva saída, ao menos 1/6 (um sexto) de suas penas, se primários, ou ¼ (um quarto) delas, se reincidentes, a contar da data da prisão, ainda que tal período refira-se a tempo de prisão em regime fechado (Súmula nº 40 do S.T.J.);
- c) seja tal benefício compatível com os objetivos da pena.

Parágrafo 3º - Os sentenciados condenados no regime semiaberto por crime comum ficam dispensados da exigência constante da alínea “b” do parágrafo anterior.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA 7ª REGIÃO
ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS/SP
Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro – Santos/SP – CEP 11.013.190
Telefone: (13) 3222-4919 Ramal 2146

Parágrafo 4º - Se após a remessa do expediente a que alude o artigo 2º desta Portaria, ou mesmo depois da autorização deste Juízo, sobrevier qualquer fato que exclua os requisitos exigidos neste artigo (como, por exemplo, nova condenação que inviabilize o regime semiaberto, ou prática de falta disciplinar grave), o sentenciado terá obstada a saída, devendo o Diretor da Unidade Prisional proceder nesse sentido, comunicando imediatamente a este Departamento.

Artigo 11 - Este aditamento entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se no local de costume.

Encaminhem-se cópia deste Aditamento à Direção das Unidades, ao representante do Ministério Público, à Defensoria Pública, às Varas de Execução Criminal e Subseções da OAB e de Santos, Itanhaém, Praia Grande e São Vicente.

Santos, 29 de outubro de 2018.

JAMIL CHAIM ALVES

Juiz de Direito Coordenador do Decrim-Santos

RODRIGO BARBOSA SALES

Juiz de Direito Adjunto do Decrim-Santos

CARLA MILHOMENS LOPES DE FIGUEIREDO GONÇALVES DE BONIS

Juíza de Direito Adjunta do Decrim-Santos